



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

### EDITAL

#### PROCESSO Nº 2021221384

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a execução de “Serviços de recuperação, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou elementos luminosos de decoração natalina”, por se tratar de serviços comuns de Engenharia, nos termos da fundamentação legal expressa no item 5 do TR, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes do TR e seus Anexos, considerando duas fases distintas, denominadas de Fase I e Fase II, abaixo descritas, cujos bens comporão o acervo da decoração natalina do municipal de Parnamirim – 2022/2023, em conformidade com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição.

#### IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 13/10/2022.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 13/10/2022.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com)

- Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo.

CEP: 59.146-290– Parnamirim – RN

site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou (Licitações) – Acesso Identificado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022**

**Processo nº 2021221384**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 2012, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de outubro de 2022, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Municipais n.ºs 1.130 de 08 de julho de 2002 e 2.036 de 23 de junho de 2020, Decretos Municipais n.ºs 5.864 de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.970, de 13 de novembro de 2018, e 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a execução de “Serviços de recuperação, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou elementos luminosos de decoração natalina”, por se tratar de serviços comuns de Engenharia, nos termos da fundamentação legal expressa no item 5 do TR, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes do TR e seus Anexos, considerando duas fases distintas, denominadas de Fase I e Fase II, abaixo descritas, cujos bens comporão o acervo da decoração natalina do municipal de Parnamirim – 2022/2023, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.1.1 - **FASE I:** Compreende a realização dos seguintes serviços, que deverão ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, pelo contratante, até a data prevista para a inauguração da Decoração Natalina 2022/2023:

- *Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, traslado e instalação, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 1 a 3;*
- *Fornecimento de elementos estruturais, com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo traslado, montagem e instalação, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR –*



*Descrição do Objeto, subitens 4 a 19;*

- *Instalação e translado de elementos luminosos, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 20 a 28;*
- *Confecção, translado e montagem de elemento estrutural e luminoso, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 29;*
- *Confecção, translado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 30.*

1.1.2 - **FASE II:** Compreende a realização dos seguintes serviços, que deverão ocorrer a partir da data da inauguração da Decoração Natalina 2022/2023, até a data prevista para o encerramento (serviços de manutenção) e até 30 (trinta) dias, após o encerramento (serviços de desmontagem, remoção e guarda):

- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 1 a 3;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 4 a 19;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 20 a 28;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 29;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), da rede de alimentação elétrica, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 30;*

1.2 - Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

## **2 - ANEXOS**

2.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:



- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR);
  - TR ANEXO I - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS COM INSUMOS E MATERIAIS ASSOCIADOS PARA DECORAÇÃO DE PARNAMIRIM 2022/2023;
  - TR ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DECORAÇÃO NATALINA 2022-2023- 1ª FASE;
  - TR ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DECORAÇÃO NATALINA 2022-2023 2ª FASE E GLOBAL;
  - TR ANEXO IV - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
- ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR);
- ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII – CADASTRO DE RESERVA
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS DE PROTEÇÃO AO MENOR;
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;
- ANEXO XIV - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO;
- ANEXO XV – PESQUISA MERCADOLÓGICA.

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País, devendo:

3.1.1 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;

3.1.2 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.



3.3 - Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 - Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.3.4 - Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

3.3.5 - Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

3.4 - A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

#### **4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público municipal especificado na Portaria nº 2012, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2021, designado(a) para o exercício das funções de Pregoeiro(a) e Membro de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2022 – 09:00 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2022 – 11:00 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com), informando o número do pregão, e órgão interessado.

4.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do



Pregoeiro em contrário.

## 5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 - O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 6 - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO IX).

6.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

6.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

6.6 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

6.7 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

6.9 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede do município, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 3º andar, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.11 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



6.12 - A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.11, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

6.13 - A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 do Decreto Municipal n.º 5.864/2017 e suas alterações).

6.14 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **7.1 - ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

7.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **7.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2.2 - Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado";

7.2.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.4 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

7.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **7.3 - ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Acesso Identificado";

7.3.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números **4004 1000** ou **0800.729.0001**.

### **7.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

7.4.2 - Aberta à etapa, competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.3 - Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;

7.4.4 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4.6 - No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.7 - No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;





7.4.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.4.9 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;

7.4.9.1 – Em face à imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.11 - Em cumprimento ao que determina a Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.4.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

## **8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), as licitantes deverão encaminhar proposta, no idioma oficial do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 - Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;

8.1.2 - O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.



8.2 - A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital, **sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.**

8.2.1 - A licitação será realizada em lote único, conforme previsto no subitem 7.1 do Termo de Referência, Anexo deste edital.

8.3 - No campo “informações adicionais” ou em forma de anexo, **de acordo com o modelo do ANEXO II do Edital (Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico)**, deverá conter as especificações detalhadas do objeto.

8.3.1 - O licitante que optar por detalhar as especificações do objeto no campo “informações adicionais”, quando não couberem as especificações de todos os itens, deverá enviar em forma de arquivo em anexo, de acordo com o modelo do ANEXO II do Edital.

8.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.4 - A proposta apresentada pela licitante ARREMATANTE do certame deverá ser formulada na forma do ANEXO III (Modelo de apresentação da proposta de preços final) do Edital, acompanhadas dos ANEXOS I, II, III e IV do Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor global da contratação.

8.5 - A proposta, os lances deverão referir-se ao valor do Lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.6 - A declaração falsa relava ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das cominações civis, penais e administrativas.

8.7 - Até a data e hora limite para acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8 - Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.9 - Após a abertura da sessão, a proposta de preços apresentada pela licitante será de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear modificação, sob alegação de erro, omissão ou em razão de qualquer outro pretexto.

8.10 - O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.11 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

## 9 - PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, **o Licitante detentor da melhor oferta** do LOTE deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial conforme **ANEXO III do Edital e ANEXOS I a IV do Termo de Referência (ANEXO I do Edital)**, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, por meio do campo próprio no sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, ou caso ocorra a impossibilidade do envio, pela plataforma licitacoes-e, dos documentos de habilitação exigidos no edital, tal problema deverá ser comprovado e justificado através do e-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com).

9.1.1 - O não encaminhamento de toda a documentação e proposta comercial, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.2 - O envio da documentação fora do prazo definido no subitem 9.1 caracteriza inadimplemento e acarretará na desclassificação da proposta.

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos serviços, que os identifiquem claramente, como marca sob o qual o mesmo é comercializado, quando couber. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no TR deste Edital;
- c) Preço unitário, igual ou inferior ao constante na pesquisa mercadológica, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
  - c.1) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
  - c.2) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
- e) Prazo para execução do serviço, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência, anexo deste Edital;



f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3 - Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 - O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço global;

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 9.1, a documentação de habilitação prevista no item 11, para o endereço especificado no referido subitem.

11.1.1 - Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

c) Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **11.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1 - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

11.2.2 - No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, feito perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

11.2.4 - Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

## **11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

c) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei:

c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de



negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1.º de maio de 1943;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

11.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

11.3.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.2 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

#### **11.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 - Certificado atualizado de Registro junto ao **CREA da Empresa e seus responsáveis técnicos**, constando pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista.

11.4.2 - **Comprovação da capacidade técnica-operacional da Empresa** Licitante para execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando ser detentora de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados e expedidos pelo CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que a Proponente executou ou tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito federal, ou ainda para empresas privadas, serviços similares àqueles pretendidos para este certame, cujas



parcelas de maior relevância técnica são os serviços operacionais de instalações elétricas em Sistema de Iluminação Pública ou Serviço de Decoração Natalina com fornecimento de mão de obra, veículos e materiais;

11.4.3 - **Comprovação da capacidade técnica profissional**, através da validação formal e documental de que a Empresa Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura e apresentação das propostas, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente reconhecidos e registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por esta mesma entidade profissional competente, que comprovem ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública ou privada, serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica, quais sejam, serviços operacionais de instalações elétricas em Sistema de Iluminação Pública ou Serviço de Decoração Natalina com fornecimento de mão de obra, veículos e materiais.

11.4.4 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação das cópias autenticadas das carteiras de trabalho e previdência social, ou outro(s) documento(s) legalmente admitido(s);

11.4.5 - A licitante deverá apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que prestou serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

11.4.6 - Declaração subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, e que possui pleno e total conhecimento das características das áreas territoriais do Município do Parnamirim, por zona administrativa, respectivos bairros e dimensões territoriais, se submetendo integralmente às condições estabelecidas neste Edital, e nas Leis 8.666/93, 8.883/94 e 5.194/66, assim como na legislação complementar pertinente.

11.4.7 - Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras e serviços do TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4.8 - A visita técnica é **facultativa** aos locais de execução dos serviços, devendo ser realizada e atestada pelo responsável técnico/preposto da licitante devidamente credenciado, juntamente com profissional qualificado indicado pela SEMSUR, conforme modelo que será previsto em Edital, mediante agendamento prévio através dos **(84) 3644-8421**, ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em até 03 (três) dias úteis antes da data da Sessão Pública.

## 11.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

## 11.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo X;
- b) Declaração expressa do responsável pela empresa de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo XI;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo XII;
- d) Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, notadamente o art. 2º, inciso IV, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, conforme modelo Anexo XIII;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XIV;
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo XV;
- g) Declaração subscrita por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, QUE A LICITANTE:

I - Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

II - Tem pleno e total conhecimento das características territoriais dos locais onde serão realizados os serviços de Manutenção e Operação, objeto deste edital, e

III - Compromete-se a iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos a partir da expedição da Ordem de Serviço, sob pena de ter o contrato rescindido.

#### **11.7 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

11.7.1 - Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

11.7.2 - O Pregoeiro poderá também solicitar original de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

11.7.3 - Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para





análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

11.7.4 - Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

11.7.5 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

11.7.6 - Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

11.7.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

11.7.8 - Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

11.7.9 - No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes poderão manifestar sua intenção de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, via *chat* de mensagens do licitacoes-e, para fins de composição de Cadastro de Reserva, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.

11.7.10.1 - Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, via e-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.7.10.2 - As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregoeiro.

11.7.10.3 - O não envio da nova proposta solicitada pelo(a) pregoeiro(a) na forma do item 11.7.10.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.



11.7.10.4 - A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 19 do Decreto 5.864/2017 e suas alterações, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

11.7.10.5 - Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes do item 11 do edital.

11.7.10.6 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.7.10.1 não prejudicará em hipótese nenhuma o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.7.11 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## 12 - IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para **abertura das propostas**, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o **e-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com)**, respeitado o horário limite de 13h, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59146-290, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/SEARH, no horário de 08 às 13h, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.1.2 - A CPL/SEARH não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.1.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com), no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.

12.1.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com),



respeitado o horário limite de 13h. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregoão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido.

12.2.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos e impugnações, devidamente embasadas em pareceres técnicos do Setor Demanante do certame, serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

12.2.2 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

12.3 - Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, dirigido à Comissão Permanente de Licitação-SEARH, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), para encaminhar as razões do recurso, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, por meio do e-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com) com assinatura digital, respeitado o horário limite de 13h, ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 08 as 13 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

12.3.1 - O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.3.2 - No prazo recursal, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.3.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

12.3.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3.5 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.3.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.3.7 - A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



### 13 - DOS CUSTOS ESTIMADOS

13.1 - O custo estimado para a contratação está previsto no item 15 do Termo de Referência.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (no caso de inadimplemento)

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 - Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 - Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 - Não mantiver a proposta.

14.2 - Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 - Multa moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias; acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
  - 14.2.2.1 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
  - 14.2.2.2 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e o prazo de atendimento da solicitação por parte do fiscal, na vigência da garantia, será de **até 48 horas (quarente e oito) horas corridos**, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto do Termo de Referência, ensejando aplicação de multa de 10% do valor do objeto, para o não cumprimento deste item.
- 14.2.3 - Multa compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso a Contratada



descumpra qualquer condição ajustada.

14.2.3.1 - Em caso de inexecução total, a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato será aplicada quando a Contratada der causa à rescisão, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura discriminativa, no setor competente do órgão, mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais e de acordo com a cronologia da Ordem Cronológica, estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE RN e Decreto Municipal 6.048/2019;

15.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhi-



mento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas da fazenda federal, estadual e municipal.

15.4 - Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela SEMSUR, sob a supervisão de seu Adjunto e fiscais, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.2 - A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.

16.3 - O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização da SEMSUR, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;



- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

16.4 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

16.5 - A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.6 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

16.7 - A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

16.8 - As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

## **17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 - Os serviços constantes do OBJETO serão prestados conforme previstos no item 12 do Termo de Referência.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas Técnicas pertinentes.

**18.2. Apresentar modelos de Peças Natalinas que serão fornecidas pela Contratada, para que a SEM-SUR/PMP, possa escolher as peças mais pertinentes a execução e instalação dos serviços contratados, submetendo-as a aprovação e anuência da Contratante.**

18.3. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), **sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.**

18.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

18.5. Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência /Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de



Telecomunicações).

18.6. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

18.7. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

18.8. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

18.9. Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

18.10. Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o TR, sempre atendendo aos dispostos pré-estabelecidos pela **SEMSUR**, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

18.11. Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

18.12. Obedecer às exigências do CREA e/ou CAU, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços da SEMSUR venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

18.13. Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, no Município de Parnamirim.;

18.14. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

18.15. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

18.16. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

18.17. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Efetuar os pagamentos devidos a Contratada.

19.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

19.4 - Fornecer a Contratada todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

19.5 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas.

19.6 - Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

19.7 - Definir os locais de instalação dos subitens 1 a 30 do item 3 do TR, bem como definir os elementos estruturais e luminosos de propriedade da Contratada (subitens 4 a 19 do item 3 do TR) que serão fornecidas à Prefeitura de Parnamirim, conforme previsão no item 18.2 do TR, durante o período do contrato, que comporão a decoração Natalina de Parnamirim 2022/2023.

## **20 - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da SEMSUR/PMP, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

20.2 - Os preços propostos são fixos e irajustáveis durante o período de vigência do contrato.

20.3 - A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **21 - DA ADJUDICAÇÃO**



21.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

## 22 - DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## 23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

23.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **24 - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.**

24.1 - Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

24.2 - A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

24.3 - Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

24.4 - Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

24.5 - O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

24.6 - No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidades apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

24.7 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

24.8 - Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

24.9 - Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que



seja originária de exercício encerrado.

24.10 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

24.10.1 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

24.11 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.12 - Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

24.12.1 - Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

24.13 - Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

22.14 - Deverá ser observado os regramentos contidos no Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019 que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos.

## **25 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse públicos derivados de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

25.4 - Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

25.8 - A licitante se obriga a recolher os todos os tributos, municipais estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho.

25.9 - Toda a documentação apresentada que constitua técnica de engenharia e arquitetura deverá conter na conformidade do disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66, além da assinatura procedida do nome da firma a que se interessar, a menção explícita do título e registro profissional do signatário.

25.10 - A licitante se obriga a recolher os tributos decorrentes da legislação em vigor.

25.11 - Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às práticas e normas ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e demais órgãos competentes, e padrões da Concessionária de Energia Elétrica do Rio G. do Norte (COSERN), obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços.

25.12 - Devido a dificuldades técnicas de instalação ou montagem das peças com as *mangueiras ou piscas microlâmpada de LED*, deverá a empresa Contratada solicitar a fiscalização, e caso autorizado, poderão ser substituídos por *fitas LED* de especificação e valores equivalente do **Anexo 1**.

25.13 - As cores das mangueiras, piscas microlâmpada ou fitas de LED, das peças de decoração natalina serão definidas em projeto fornecidos à CONTRATADA.

25.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site **www.licitacoes-e.com.br** ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



25.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

25.16 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN.

25.18 - A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Parnamirim-RN, 27 de setembro de 2022.

---

André Diogo de Oliveira Silva  
Pregoeiro(a)/SEARH



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

# **E ANEXOS**



## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)

### SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO

À SEARH

1. No campo INCLUIR ANEXO PROPOSTA do sistema eletrônico “licitacoes-e”, será inserida:

Item	Descrição						
1	Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, traslado e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos. <b>FASE II</b> .						
<b>ITEM 1 - SUBITENS – 1 a 3</b>			<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
				<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Elemento estrutural Estrelas de seis pontas	65					
1.2	Elemento estrutural Anjo quádruplo	21					
1.3	Elemento estrutural Árvore de quatro estágio com estrela	11					
2	Fornecimento de elementos estruturais com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo traslado, montagem e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023. <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos. <b>FASE II</b> .						
<b>ITEM 2 - SUBITENS 4 a 19</b>			<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
				<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
2.4	Elementos estruturais maior de 1,00m <sup>2</sup> até 2,00m <sup>2</sup>	200					
2.5	Elementos estruturais maior de 2,00m <sup>2</sup> até 3,00m <sup>2</sup>	200					
2.6	Elementos estruturais maior de 3,00m <sup>2</sup> até 4,00m <sup>2</sup>	100					
2.7	Elementos estruturais maior de 4,00m <sup>2</sup> até 5,00m <sup>2</sup>	100					
2.8	Elementos estruturais maior de 5,00m <sup>2</sup> até 6,00m <sup>2</sup>	70					
2.9	Elementos estruturais maior de 6,00m <sup>2</sup> até 7,00m <sup>2</sup>	70					
2.10	Elementos estruturais maior de 7,00m <sup>2</sup> até 8,00m <sup>2</sup>	70					
2.11	Elementos estruturais maior de 8,00m <sup>2</sup> até 9,00m <sup>2</sup>	70					





2.12	Elementos estruturais maior de 9,00m <sup>2</sup> até 10,00m <sup>2</sup>	50				
2.13	Elementos estruturais maior de 10,00m <sup>2</sup> até 11,00m <sup>2</sup>	50				
2.14	Elementos estruturais maior de 12,00m <sup>2</sup> até 12,00m <sup>2</sup>	50				
2.15	Elementos estruturais maior de 12,00m <sup>2</sup> até 13,00m <sup>2</sup>	30				
2.16	Elementos estruturais maior de 13,00m <sup>2</sup> até 14,00m <sup>2</sup>	30				
2.17	Elementos estruturais maior de 14,00m <sup>2</sup> até 15,00m <sup>2</sup>	30				
2.18	Elemento estrutural Árvore de Natal de 20 m até 30 m	2				
2.19	Elemento estrutural Árvore de Natal de 10 m até 20 m	3				
<b>3</b>	Instalação e translado de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 3 – SUBITENS 20 a 28</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
3.20	Fita de LED	2000				
3.21	Mangueira flexível de LED	2000				
3.22	Cordão luminoso de alto brilho	2000				
3.23	Pisca-pisca com 20 bolinhas de LED	2000				
3.24	Cortina de LED	200				
3.25	Lâmpada ESTROBOL flash	500				
3.26	Tubo decorativo (SNOW LED)	500				
3.27	Mangueiras de Neon	500				
3.28	Refletor de LED Smd 50 w Bumblebee Rgb com memória	200				
<b>4</b>	Confecção, translado e montagem de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 4 – SUBITEM 29</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
4.29	Gambiarras de lâmpadas de LED	50				
<b>5</b>	Confecção, translado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), da rede de alimentação elétrica. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 5 – SUBITEM 30</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
5.30	Rede de alimentação elétrica	50				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>						

2. Importa a presente proposta em R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ).



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Declaramos que nos preços ofertados para cada subitem e para cada fase, estão incluídos todos os custos diretos e a incidência do BDI (custos indiretos mais lucro), para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndio resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações de Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

**(\* Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos na Pesquisa Mercadológica, Anexo deste Edital.**

**ATENÇÃO: INFORMAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA.**



### ANEXO III

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR) (em papel timbrado da licitante)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO

À SEARH

ATT. PREGOEIRO(A)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, apresenta e submete à apreciação desse (a)Pregoeiro(a), sua proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Item	Descrição						
1	Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, traslado e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos. <b>FASE II</b> .						
<b>ITEM 1 - SUBITENS – 1 a 3</b>			<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
				<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Elemento estrutural Estrelas de seis pontas	65					
1.2	Elemento estrutural Anjo quádruplo	21					
1.3	Elemento estrutural Árvore de quatro estágio com estrela	11					
2	Fornecimento de elementos estruturais com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo traslado, montagem e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023. <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos. <b>FASE II</b> .						
<b>ITEM 2 - SUBITENS 4 a 19</b>			<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
				<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
2.4	Elementos estruturais maior de 1,00m <sup>2</sup> até 2,00m <sup>2</sup>	200					
2.5	Elementos estruturais maior de 2,00m <sup>2</sup> até 3,00m <sup>2</sup>	200					
2.6	Elementos estruturais maior de 3,00m <sup>2</sup> até 4,00m <sup>2</sup>	100					
2.7	Elementos estruturais maior de 4,00m <sup>2</sup> até 5,00m <sup>2</sup>	100					
2.8	Elementos estruturais maior de 5,00m <sup>2</sup> até 6,00m <sup>2</sup>	70					
2.9	Elementos estruturais maior de 6,00m <sup>2</sup> até 7,00m <sup>2</sup>	70					
2.10	Elementos estruturais maior de 7,00m <sup>2</sup> até	70					



	8,00m <sup>2</sup>					
2.11	Elementos estruturais maior de 8,00m <sup>2</sup> até 9,00m <sup>2</sup>	70				
2.12	Elementos estruturais maior de 9,00m <sup>2</sup> até 10,00m <sup>2</sup>	50				
2.13	Elementos estruturais maior de 10,00m <sup>2</sup> até 11,00m <sup>2</sup>	50				
2.14	Elementos estruturais maior de 12,00m <sup>2</sup> até 12,00m <sup>2</sup>	50				
2.15	Elementos estruturais maior de 12,00m <sup>2</sup> até 13,00m <sup>2</sup>	30				
2.16	Elementos estruturais maior de 13,00m <sup>2</sup> até 14,00m <sup>2</sup>	30				
2.17	Elementos estruturais maior de 14,00m <sup>2</sup> até 15,00m <sup>2</sup>	30				
2.18	Elemento estrutural Árvore de Natal de 20 m até 30 m	2				
2.19	Elemento estrutural Árvore de Natal de 10 m até 20 m	3				
<b>3</b>	Instalação e translado de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 3 – SUBITENS 20 a 28</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
3.20	Fita de LED	2000				
3.21	Mangueira flexível de LED	2000				
3.22	Cordão luminoso de alto brilho	2000				
3.23	Pisca-pisca com 20 bolinhas de LED	2000				
3.24	Cortina de LED	200				
3.25	Lâmpada ESTROBOL flash	500				
3.26	Tubo decorativo (SNOW LED)	500				
3.27	Mangueiras de Neon	500				
3.28	Refletor de LED Smd 50 w Bumblebee Rgb com memória	200				
<b>4</b>	Confecção, translado e montagem de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 4 – SUBITEM 29</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
4.29	Gambiarras de lâmpadas de LED	50				
<b>5</b>	Confecção, translado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), da rede de alimentação elétrica. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 5 – SUBITEM 30</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
5.30	Rede de alimentação elétrica	50				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>						

Importa a presente proposta em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Declaramos que nos preços ofertados para cada subitem e para cada fase, estão incluídos todos os custos diretos e a incidência do BDI (custos indiretos mais lucro), para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndio resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações de Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação por parte da Contratante, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (mínimo de 60 dias corridos).
- Informamos que a empresa mantém conta corrente junto ao banco XXX, agência XXX, conta XXXXXXXX- X.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



## ANEXO IV

### Modelo de Atestado de Visita Técnica

ATESTO para os devidos fins, que o Sr(ª) \_\_\_\_\_, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2022-SEARH, juntamente com representante da SEMSUR, lotado no Departamento de Iluminação Pública, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data,

---

(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))

---

(nome e nº da identidade do representante da SEMSUR)



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE “SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a contratação de empresa de engenharia para a execução de “Serviços de recuperação, montagem, translado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou elementos luminosos de decoração natalina”, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 34/2022, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para a execução de “Serviços de recuperação, montagem, translado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou elementos luminosos de decoração natalina”, por se tratar de serviços comuns de Engenharia, nos termos da fundamentação legal expressa no item 5 do TR, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes do TR e seus Anexos, considerando duas fases distintas, denominadas de Fase I e Fase II, abaixo descritas, cujos bens comporão o acervo da decoração natalina do municipal de Parnamirim – 2022/2023, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021221384 - Pregão Eletrônico nº 34/2022.

2.1.1. **FASE I:** Compreende a realização dos seguintes serviços, que deverão ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, pelo contratante, até a data prevista para a inauguração da



Decoração Natalina 2022/2023:

- *Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, traslado e instalação, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 1 a 3;*
- *Fornecimento de elementos estruturais, com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo traslado, montagem e instalação, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 4 a 19;*
- *Instalação e traslado de elementos luminosos, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 20 a 28;*
- *Confecção, traslado e montagem de elemento estrutural e luminoso, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 29;*
- *Confecção, traslado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 30.*

2.1.2. **FASE II:** Compreende a realização dos seguintes serviços, que deverão ocorrer a partir da data da inauguração da Decoração Natalina 2022/2023, até a data prevista para o encerramento (serviços de manutenção) e até 30 (trinta) dias, após o encerramento (serviços de desmontagem, remoção e guarda):

- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 1 a 3;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 4 a 19;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 20 a 28;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 29;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na*





SEMSUR), da rede de alimentação elétrica, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 30;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

3.2. Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição					
<b>1</b>	Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, traslado e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 1 - SUBITENS – 1 a 3</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Elemento estrutural Estrelas de seis pontas	65				
1.2	Elemento estrutural Anjo quádruplo	21				
1.3	Elemento estrutural Árvore de quatro estágio com estrela	11				
<b>2</b>	Fornecimento de elementos estruturais com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo traslado, montagem e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023. <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 2 - SUBITENS 4 a 19</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
2.4	Elementos estruturais maior de 1,00m <sup>2</sup> até 2,00m <sup>2</sup>	200				
2.5	Elementos estruturais maior de 2,00m <sup>2</sup> até 3,00m <sup>2</sup>	200				
2.6	Elementos estruturais maior de 3,00m <sup>2</sup> até 4,00m <sup>2</sup>	100				
2.7	Elementos estruturais maior de 4,00m <sup>2</sup> até 5,00m <sup>2</sup>	100				
2.8	Elementos estruturais maior de 5,00m <sup>2</sup> até 6,00m <sup>2</sup>	70				
2.9	Elementos estruturais maior de 6,00m <sup>2</sup> até 7,00m <sup>2</sup>	70				
2.10	Elementos estruturais maior de 7,00m <sup>2</sup>	70				



	até 8,00m <sup>2</sup>					
2.11	Elementos estruturais maior de 8,00m <sup>2</sup> até 9,00m <sup>2</sup>	70				
2.12	Elementos estruturais maior de 9,00m <sup>2</sup> até 10,00m <sup>2</sup>	50				
2.13	Elementos estruturais maior de 10,00m <sup>2</sup> até 11,00m <sup>2</sup>	50				
2.14	Elementos estruturais maior de 12,00m <sup>2</sup> até 12,00m <sup>2</sup>	50				
2.15	Elementos estruturais maior de 12,00m <sup>2</sup> até 13,00m <sup>2</sup>	30				
2.16	Elementos estruturais maior de 13,00m <sup>2</sup> até 14,00m <sup>2</sup>	30				
2.17	Elementos estruturais maior de 14,00m <sup>2</sup> até 15,00m <sup>2</sup>	30				
2.18	Elemento estrutural Árvore de Natal de 20 m até 30 m	2				
2.19	Elemento estrutural Árvore de Natal de 10 m até 20 m	3				
<b>3</b>	Instalação e translado de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I.</b> Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. <b>FASE II.</b>					
<b>ITEM 3 – SUBITENS 20 a 28</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
3.20	Fita de LED	2000				
3.21	Mangueira flexível de LED	2000				
3.22	Cordão luminoso de alto brilho	2000				
3.23	Pisca-pisca com 20 bolinhas de LED	2000				
3.24	Cortina de LED	200				
3.25	Lâmpada ESTROBOL flash	500				
3.26	Tubo decorativo (SNOW LED)	500				
3.27	Mangueiras de Neon	500				
3.28	Refletor de LED Smd 50 w Bumblebee Rgb com memória	200				
<b>4</b>	Confecção, translado e montagem de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I.</b> Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. <b>FASE II.</b>					
<b>ITEM 4 – SUBITEM 29</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
4.29	Gambiarras de lâmpadas de LED	50				
<b>5</b>	Confecção, translado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I.</b> Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), da rede					



de alimentação elétrica. <b>FASE II.</b>						
ITEM 5 – SUBITEM 30		Qtde.	Valor (R\$)			TOTAL
			Unitário Fase I	Unitário Fase II	Unitário Total	
5.30	Rede de alimentação elétrica	50				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>						

3.3. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura discriminativa, no setor competente do órgão, mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais e de acordo com a cronologia da Ordem Cronológica, estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE RN e Decreto Municipal 6.048/2019.

3.4. Para execução do pagamento de que trata o item 3.3, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e sua respectiva agência.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.6. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas da fazenda federal, estadual e municipal.

3.6. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com as exigências constantes do edital deste pregão.

3.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.8. Quaisquer erro ou emissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS E DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato está estabelecido em 05 (cinco) meses ou 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir de sua assinatura, conforme ordens de serviços emitidas e medições efetuadas e aprovadas, podendo haver prorrogação nos termos assinalados pelo art. 57, da Lei das Licitações, e execução conforme previsto no item 14.1.a e 14.1.b, do Termo de Referência.



4.2. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da respectiva unidade contratante, que poderá celebrar contrato, emitir ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas Técnicas pertinentes.

7.2. **Apresentar modelos de Peças Natalinas que serão fornecidas pela Contratada, para que a SEMSUR/PMP, possa escolher as peças mais pertinentes a execução e instalação dos serviços contratados, submetendo-as a aprovação e anuência da Contratante.**

7.3. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), **sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.**

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7.5. Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência /Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

7.6. Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

7.7. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

7.8. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº



34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

7.9. Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas neste Termo, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

7.10. Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o TR, sempre atendendo aos dispostos preestabelecidos pela **SEMSUR**, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

7.11. Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

7.12. Obedecer às exigências do CREA e/ou CAU, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços da SEMSUR venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

7.13. Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, no Município de Parnamirim.;

7.14. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

7.15. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

7.16. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

7.17. A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada.



8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8.4. Fornecer a Contratada todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

8.5. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas.

8.6. Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

8.7. Definir os locais de instalação dos subitens 1 a 30 do item 3 do TR, bem como definir os elementos estruturais e luminosos de propriedade da Contratada (subitens 4 a 19 do item 3 do TR) que serão fornecidas à Prefeitura de Parnamirim, conforme previsão no item 18.2 do TR, durante o período do contrato, que comporão a decoração Natalina de Parnamirim 2022/2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias; acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

9.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e o prazo de atendimento da solicitação por parte do fiscal, na vigência da garantia, será de **até 48 horas (quarente e oito) horas corridos**, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto do Termo de Referência, ensejando aplicação de multa de 10% do valor do objeto, para o não cumprimento deste item.

9.2.3. Multa compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada.

9.2.3.1. Em caso de inexecução total, a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato será aplicada quando a Contratada der causa à rescisão, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços constantes do OBJETO do TR serão prestados no âmbito do Município de Parnamirim, devendo ser executados em duas fases distintas, denominadas de FASE I e FASE II, descritas nos itens 1.1.1 e 1.1.2, respectivamente, mediante encaminhamento de Ordem de Serviço (OS), com a implementação de instrumentos de controle e medição capazes de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo o preposto indicado e autorizado pela Contratada exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas.

12.2. Os serviços constantes dos subitens 1 a 30, relativos à execução da Fase I abrangem conteúdo técnico (quantitativo e qualitativo) de materiais/insumos, especificados no Anexo I e II, do Termo de Referência, conforme descritos no item 1.1.1 do TR, os quais deverão ser instalados em locais (ruas e avenidas dentro dos limites municipais) a ser pré-definido pela SEMSUR, a qual informará a CONTRATADA no prazo mínimo de antecedência de 72 (setenta e duas) horas;

12.3. Os serviços constantes dos subitens 1 a 30, relativos à execução da Fase II abrangem o descrito no item 1.1.2 do TR, seguirão conforme consta no Anexo III.

12.4. Com relação a guarda dos elementos estruturais e elementos luminosos, após a desmontagem da decoração natalina 2022/2023, se dará, na sede da contratada (subitens 4 a 19) e na SEMSUR (demais subitens).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão das obrigações deste contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da SEMSUR/PMP, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela SEMSUR, sob a supervisão de seu Adjunto e fiscais, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que





ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.2. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.

13.3. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização da SEMSUR, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

13.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

13.5. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.6. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

13.7. A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

13.8. As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS**

14.1. A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global da pro-



posta do adjudicatário, recolhida no ato da assinatura deste contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Lei nº 11.079/2004).

14.1.2. Fiança bancária;

14.1.3. Seguro-garantia.

14.2. A fiança de que trata o subitem 14.1.2. será prestada por instituição financeira, devendo constar entre outras condições a renúncia expressa ao benefício do Art.827, caput do novo Código Civil Brasileiro.

14.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da Contratante, sendo depositado na Diretoria de Administração Financeira do Município.

14.4. A caução em dinheiro será depositada na conta de caução da Prefeitura Municipal de Parnamirim, conforme dados bancários oportunamente indicados pela PMN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**

**PROCESSO Nº 2021221384**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**  
**VIGÊNCIA DA ATA - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - ART. 6º**  
**DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 13/10/2022**  
**DATA DA HOMOLOCAÇÃO DO PREGÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**  
**NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: \_\_\_\_\_**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE “SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA”.

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa de engenharia para a execução de “Serviços de recuperação, montagem, translado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou elementos luminosos de decoração natalina”, por se tratar de serviços comuns de Engenharia, nos termos da fundamentação legal expressa no item 5 do TR, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes do TR e seus Anexos, considerando duas fases distintas, denominadas de Fase I e Fase II, abaixo descritas, cujos bens comporão o acervo da decoração natalina do municipal de Parnamirim – 2022/2023, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.1.1. **FASE I:** Compreende a realização dos seguintes serviços, que deverão ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, pelo contratante, até a data prevista para a inauguração da Decoração Natalina 2022/2023:

- *Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do*



*Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, traslado e instalação, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 1 a 3;*

- *Fornecimento de elementos estruturais, com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo traslado, montagem e instalação, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 4 a 19;*
- *Instalação e traslado de elementos luminosos, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 20 a 28;*
- *Confecção, traslado e montagem de elemento estrutural e luminoso, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 29;*
- *Confecção, traslado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o **acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023**, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 30.*

1.1.2. **FASE II:** Compreende a realização dos seguintes serviços, que deverão ocorrer a partir da data da inauguração da Decoração Natalina 2022/2023, até a data prevista para o encerramento (serviços de manutenção) e até 30 (trinta) dias, após o encerramento (serviços de desmontagem, remoção e guarda):

- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 1 a 3;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 4 a 19;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitens 20 a 28;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 29;*
- *Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), da rede de alimentação elétrica, nos termos do item 3 do TR – Descrição do Objeto, subitem 30;*

1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

## CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



CNPJ:		Telefone:	e-mail:			
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Unit. (R\$)		Valor Total (R\$)	
1	Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, translado e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 1 - SUBITENS – 1 a 3</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Elemento estrutural Estrelas de seis pontas	65				
1.2	Elemento estrutural Anjo quádruplo	21				
1.3	Elemento estrutural Árvore de quatro estágio com estrela	11				
2	Fornecimento de elementos estruturais com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo translado, montagem e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023. <b>FASE I</b> . Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos. <b>FASE II</b> .					
<b>ITEM 2 - SUBITENS 4 a 19</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
2.4	Elementos estruturais maior de 1,00m <sup>2</sup> até 2,00m <sup>2</sup>	200				
2.5	Elementos estruturais maior de 2,00m <sup>2</sup> até 3,00m <sup>2</sup>	200				
2.6	Elementos estruturais maior de 3,00m <sup>2</sup> até 4,00m <sup>2</sup>	100				
2.7	Elementos estruturais maior de 4,00m <sup>2</sup> até 5,00m <sup>2</sup>	100				
2.8	Elementos estruturais maior de 5,00m <sup>2</sup> até 6,00m <sup>2</sup>	70				
2.9	Elementos estruturais maior de 6,00m <sup>2</sup> até 7,00m <sup>2</sup>	70				
2.10	Elementos estruturais maior de 7,00m <sup>2</sup> até 8,00m <sup>2</sup>	70				
2.11	Elementos estruturais maior de 8,00m <sup>2</sup> até 9,00m <sup>2</sup>	70				
2.12	Elementos estruturais maior de 9,00m <sup>2</sup> até 10,00m <sup>2</sup>	50				
2.13	Elementos estruturais maior de 10,00m <sup>2</sup> até 11,00m <sup>2</sup>	50				
2.14	Elementos estruturais maior de 12,00m <sup>2</sup> até 12,00m <sup>2</sup>	50				
2.15	Elementos estruturais maior de 12,00m <sup>2</sup> até 13,00m <sup>2</sup>	30				
2.16	Elementos estruturais maior de 13,00m <sup>2</sup> até 14,00m <sup>2</sup>	30				



2.17	Elementos estruturais maior de 14,00m <sup>2</sup> até 15,00m <sup>2</sup>	30				
2.18	Elemento estrutural Árvore de Natal de 20 m até 30 m	2				
2.19	Elemento estrutural Árvore de Natal de 10 m até 20 m	3				
<b>3</b>	Instalação e translado de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I.</b> Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. <b>FASE II.</b>					
<b>ITEM 3 – SUBITENS 20 a 28</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
3.20	Fita de LED	2000				
3.21	Mangueira flexível de LED	2000				
3.22	Cordão luminoso de alto brilho	2000				
3.23	Pisca-pisca com 20 bolinhas de LED	2000				
3.24	Cortina de LED	200				
3.25	Lâmpada ESTROBOL flash	500				
3.26	Tubo decorativo (SNOW LED)	500				
3.27	Mangueiras de Neon	500				
3.28	Refletor de LED Smd 50 w Bumblebee Rgb com memória	200				
<b>4</b>	Confecção, translado e montagem de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I.</b> Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. <b>FASE II.</b>					
<b>ITEM 4 – SUBITEM 29</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
4.29	Gambiarras de lâmpadas de LED	50				
<b>5</b>	Confecção, translado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – <b>FASE I.</b> Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, translado e guarda (na SEMSUR), da rede de alimentação elétrica. <b>FASE II.</b>					
<b>ITEM 5 – SUBITEM 30</b>		<b>Qtde.</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
			<b>Unitário Fase I</b>	<b>Unitário Fase II</b>	<b>Unitário Total</b>	<b>TOTAL</b>
5.30	Rede de alimentação elétrica	50				
<b>VALOR GLOBAL .....</b>						<b>R\$</b>

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação.

### CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.



## CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

#### CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Representante legal do fornecedor registrado

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:





## **ANEXO VII**

### **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 34/2022 – SEARH**

#### **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**FORNECEDOR 1:**

**CNPJ**

**FORNECEDOR 2:**

**CNPJ**

**[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS  
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 34/2022 – SEARH

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2022 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2022.

Razão Social  
Nome  
Cargo



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 34/2022 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n° ....., emitida por..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2022.

Razão Social  
Nome  
Cargo



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF),            de            de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº 34/2022

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
(Identificação completa do representante da licitante)

\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins do disposto no subitem  
(Identificação completa da licitante) (Licitante)

11.6, letra “e” do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 34/2022, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou  
(pelo Licitante)

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 34/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 34/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 34/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# **ANEXO XIV**

## **MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# **ANEXO XV**

## **PESQUISA MERCADOLÓGICA**